



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

PROCESSO Nº 005/2021

DISPENSA Nº 004/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação do sistema de iluminação pública do Município de Eugênioópolis/MG, com fornecimento de veículo apropriado e mão de obra técnica para sua execução.

TERMO DE JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em suma, o presente processo versa sobre a possibilidade de **contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação do sistema de iluminação pública do Município de Eugênioópolis/MG**, via dispensa de licitação, uma vez que se trata de serviços públicos essenciais e indispensáveis à população e que, portanto, não podem aguardar a tramitação necessária para ser contratado mediante processo licitatório.

Da análise aos autos constata-se que a necessidade de forma célere e urgente da contratação do objeto solicitado demonstra-se comprovada e autorizada pela Lei de Licitações, tendo em vista que a paralização dos serviços de IP, indubitavelmente, acarretaria prejuízos de caráter irreparável ou de difícil reparação a toda população que deles necessitam, violando assim seus direitos básicos garantidos pela nossa Carta Magna, além de comprometer, dentre outros vetores, a segurança e a vida das pessoas.

É público e notório que se demanda tempo para realização de um procedimento licitatório, sendo imprescindível para sua regular tramitação um prazo razoável para sua consumação, haja visto as questões burocráticas e externas que tornam ou podem tornar um processo moroso, vindo assim comprometer os serviços públicos conforme já colocado anteriormente.

Ademais, os serviços serão prestados de forma temporária, pelo prazo de 5 (cinco) meses, para que nesse período seja realizado certame licitatório, sem que a população fique desamparada dos serviços relativos a manutenção da IP Municipal.

O inciso IV, do artigo 24, da lei 8.666/93, ampara a contratação ora pretendida via dispensa de licitação, uma vez que se trata de “situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa”;

O art. 24, IV, da Lei 8.666/93 contempla exatamente o presente caso, permitindo a contratação por dispensa de licitação dos serviços em tela. Vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Em continuidade, verifica-se que o presente pleito reúne, portanto, os pressupostos para a contratação emergencial, conforme demonstrado na solicitação da secretaria requisitante e consubstanciado pelo parecer jurídico, os quais constituem: a) demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, que reprise-se, não fora ocasionado pela verificação de nenhum comportamento omissivo ou comissivo da Administração; b) demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco; c) justificativa ao preço alçado; d) Justa motivação à escolha da empresa pretensa contratada.

A **demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano** restou comprovada, tendo em vista que um sistema de iluminação pública precário favorece a prática de infrações penais e, por conseguinte, colocando em risco a segurança e a vida das pessoas, bem como a proteção ao patrimônio público ou privado, além de outros valores tutelados pelo nosso ordenamento jurídico, não sendo, portanto, prudente aguardar a tramitação de uma licitação para realizar a contratação dos serviços de manutenção de iluminação pública solicitado.

Já a **demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco**, demonstra-se comprovada, uma vez que não há tempo hábil para concluir um novo certame licitatório sem que haja interrupção prolongada dos serviços de manutenção de IP, ante a inexistência de contrato vigente.

A **justificativa ao preço estimado** restou comprovada consoante as cotações acostadas aos autos realizadas junto a várias empresas do ramo, cujos valores apresentados para a contratação estão dentre daqueles praticados no mercado, porquanto se presumem plenamente justificados para a contratação pretendida.

No que tange à **justa motivação à escolha da empresa pretensa contratada**, a empresa **RED SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.630.724/0001-75** demonstrou-se ser a melhor escolha pela Administração, pois, pelo critério de menor valor em observância ao Princípio da Economicidade, apresentou menor preço entre todas as demais, bem como documentação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica regulares, conforme se extrai dos documentos juntados à solicitação, acostados na parte inicial dos autos, estando apta à contratação pública.

Das cotações de preços acostadas aos autos apurou-se o seguinte:

MAPA DE APURAÇÃO											
EMPRESAS				RED SERVIÇOS CNPJ: 27.630.724/0001-75		LAJE LUZ CNPJ: 09.395.561/0001-01		RACIONAL CNPJ: 07.660.272/0001-67		VALOR MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO				1º		2º		3º			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. MENSAL	VAL. TOTAL	VAL. MENSAL	VAL. TOTAL	VAL. MENSAL	VAL. TOTAL	VAL. MENSAL	VAL. TOTAL
1		MÊS	5	6.990,00	34.950,00	7.500,00	37.500,00	12.970,00	64.850,00	9.153,33	45.766,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Conforme mapa de apuração acima se constata que a empresa **RED SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.630.724/0001-75**, apresentou menor proposta para prestação dos serviços, cujo valor total se perfaz no importe de **R\$ 34.950,00** (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), referente a 5 (cinco) meses de contrato, sendo o valor mensal no importe de **R\$ 6.990,00** (seis mil e novecentos e noventa reais).

A Secretaria Municipal de Fazenda informou haver suficiente saldo orçamentário nas seguintes dotações:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	TÍTULO
378	3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0021.2.0059	00.01.00	MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS
381	3.3.90.39.00.2.07.00.15.452.0327.2.0063	00.01.00	MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBL. CIDADE
382	3.3.90.39.00.2.07.00.15.452.0327.2.0063	00.01.17	MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBL. CIDADE
383	3.3.90.39.00.2.07.00.15.452.0328.2.0064	00.01.00	MANUTENÇÃO SETOR PARQUES E JARDINS
384	3.3.90.39.00.2.07.00.15.452.0575.2.0060	00.01.00	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

Destarte, entendemos estarem atendidos todos os pressupostos necessários que justificam a contratação emergencial do objeto ora em análise.

FACE AO EXPOSTO, concluímos que a **contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação do sistema de iluminação pública do Município de Eugênioópolis/MG, com fornecimento de veículo apropriado e mão de obra técnica para sua execução, conforme solicitado**, ajusta-se à hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a teor do disposto no **art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, podendo ser realizada junto à empresa **RED SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.630.724/0001-75**, estabelecida na Rua José Lourenço, nº 1429 - Loja, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36.035-690, representada pelo seu sócio administrador, senhor **Rafael Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 016.033.176-51 e na Carteira de Identidade nº MG-114640988, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sathler, nº 02 B10, Bairro Serra D'água, Juiz de Fora/MG, CEP 36.035-720, pelo valor total de **R\$ 34.950,00** (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), referente a 5 (cinco) meses de contrato, sendo o valor mensal no importe de **R\$ 6.990,00** (seis mil e novecentos e noventa reais).

Na oportunidade encaminhamos a presente justificativa ao Exmo. Sr. Prefeito para querendo proceder a **RATIFICAÇÃO** e ordenar a sua publicação na imprensa oficial do Município, dentro do prazo legal, bem como tomar as demais medidas cabíveis para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Eugênioópolis, 09 de fevereiro de 2021.

Gilvane Amaia Alves

Presidente da CPL

Jeane Piermatei de Sá Pacheco

Membro da CPL

Leonardo Chaves dos Santos

Membro a CPL